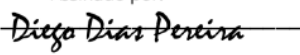




PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				PEDIDO DE COMPRAS Nº: 109/2026			DATA: 23/04/2026	
RAZÃO SOCIAL: BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95				
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR				TELEFONE: (41) 3778-1830				
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
01	01	38809	VEÍCULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	-	R\$ 124.200,00	R\$ 124.200,00
02	01	25791	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	-	R\$ 739.000,00	R\$ 739.000,00
TOTAL GERAL:							R\$ 863.200,00	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA Nº. 11221619000125006 - EMENDA Nº. 14450002, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.								
Observações: Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, etc.). O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa. Os veículos deverão ser entregues na Gerência de Saúde (GMS), da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.								
PRAZO DE EXECUÇÃO:								
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO				RECEBIDA EM: ____/____/____				
EMITIDA POR: _____				POR: _____				
DIEGO DIAS PEREIRA				ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ				
Assinado por:  27/04/2026 - 18:49 BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA								



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
--	----------------------------	---

CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-3253
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2026 às 19:50:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por:
Diego Dias Pereira
27/04/2026 - 18:49
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



Relatório Resumido de Cotação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa realizada entre 23/04/2026 12:12:35 e 23/04/2026 15:41:09

Relatório gerado no dia 23/04/2026 15:45:46 (IP: 131.72.56.92)

Observações Gerais: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

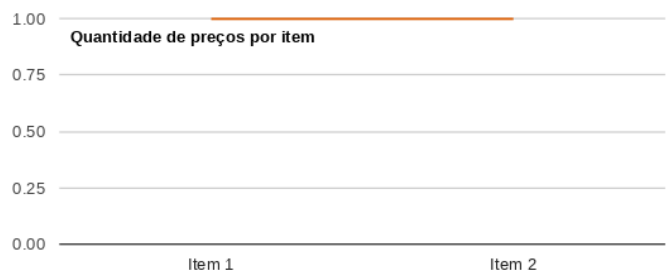
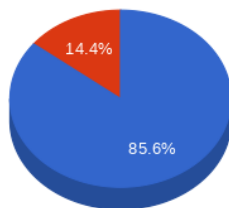
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO SEDÃ)	1	1 Unidade	R\$ 124.200,00 (un)	-	R\$ 124.200,00	14,4%	R\$ 124.200,00
2) VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS)	1	1 Unidade	R\$ 739.000,00 (un)	-	R\$ 739.000,00	85,6%	R\$ 739.000,00

Valor Global: R\$ 863.200,00

Valor do item em relação ao total

- 1) VEÍCULO NOVO 0...
- 2) VEÍCULO NOVO 0...



Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa realizada entre 23/04/2026 12:12:35 e 23/04/2026 15:41:09

Relatório gerado no dia 23/04/2026 15:46:00 (IP: 131.72.56.92)

Observações Gerais: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO SEDÃ)

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2		1	R\$ 124.200,00 (un)	-	R\$ 124.200,00	14,4%	R\$ 124.200,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.501.491/0001-42 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS				40359_0322025	31/10/2025	R\$ 124.200,00
Valor Unitário			R\$ 124.200,00				
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124.200,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 124.200,00		

Item 2: VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 739.000,00 (un)	-	R\$ 739.000,00	85,6%	R\$ 739.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço	
		1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTO BELO / 974670 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PONTO BELO	14721287000153-1-000002/2025	14/07/2025	R\$ 739.000,00	
		Valor Unitário					R\$ 739.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 739.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 739.000,00			

Valor Global: R\$ 863.200,00



Assinado por:

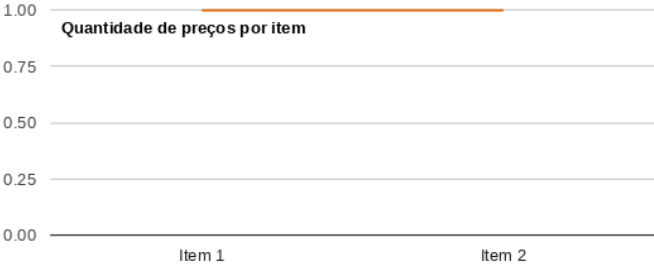
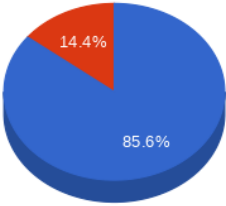
Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Valor do item em relação ao total

- 1) VEÍCULO NOVO 0...
- 2) VEÍCULO NOVO 0...



Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO SEDÃ)			
Preço Estimado: R\$ 124.200,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 124.200,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 124.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO SEDÃ)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 124.200,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.501.491/0001-42	Data: 31/10/2025 09:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de veículos e lanterna clínica, com recursos provenientes por meio das propostas nº 27/019.833/2024 e nº 18229.151000/1240-01, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes/MS.	SRP: NÃO
Descrição: 42903-VEÍCULO, 0KM, SEDAN MÍNIMO 98CV, COR BRANCA. INCLUSO EMPLACAMANETO. - 42903-VEÍCULO, 0KM, SEDAN MÍNIMO 98CV, COR BRANCA. INCLUSO EMPLACAMANETO.	Identificação: 40359_0322025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.950.849/0001-40	ENZO VEICULOS LTDA	R\$ 118.400,00
VENCEDOR		
03.244.290/0002-98	DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 130.000,00

Item 2: VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS)			
Preço Estimado: R\$ 739.000,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 739.000,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 739.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 739.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Assinado por:
Diego Dias Pereira
27/04/2026 - 18:49
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTO BELO / 974670 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PONTO BELO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos novos para melhor atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores.

Descrição: VEICULO 0 KM Veiculo tipo Micro-onibus SemiRodoviario com Acessibilidade ? Capacidade para 20 Passageiros Especificacoes Gerais da Carroceria: Veiculo zero quilometro, ano e modelo 2023 ou posterior a data de assinatura do contrato/ata; Pintura na cor bra - VEICULO 0 KM Veiculo tipo Micro-onibus SemiRodoviario com Acessibilidade ? Capacidade para 20 Passageiros Especificacoes Gerais da Carroceria: Veiculo zero quilometro, ano e modelo 2023 ou posterior a data de assinatura do contrato/ata; Pintura na cor branca, com possibilidade de aplicacao posterior de identidade visual institucional; Capacidade minima para 20 passageiros sentados, mais o motorista; Equipamento de acessibilidade em conformidade com a Resolucao CONTRAN nO 316/2009 e ABNT NBR 15320, com certificacao do INMETRO, incluindo: Plataforma elevatoria ou rampa para embarque e desembarque de cadeirante; Sinalizacao tatil; Espaco reservado com cinto de seguranca especifico e dispositivos de apoio; Porta de embarque no lado direito do veiculo; Sistema de ar- condicionado com condensadora no teto, com climatizacao eficiente tanto para o salao de passageiros quanto para a cabine do motorista; Tomada 12V no painel de instrumentos; Sistema de iluminacao interna em LED, com intensidade confortavel; Porta-pacote

Data: 14/07/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 14721287000153-1-000002/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 24/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.891.913/0001-97	DROSDSKY ONIBUS LTDA	R\$ 739.000,00
VENCEDOR		



Relatório gerado no dia 23/04/2026 15:46:00 (IP: 131.72.56.92)

Código Validação: Y9y0JduGjlyfeJCAO7JxgBnAlK3aG2ewnHuD%2fquO9V9DBOfiMy%2bzdq%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y9y0JduGjlyfeJCAO7JxgBnAlK3aG2ewnHuD%252fquO9V9DBOfiMy%252bzdq%253d%253d>

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCS54CKTTO2BEWXVDFXKLA



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 23/04/2026 15:41:09

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 23/04/2026 15:24:58

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 23/04/2026 15:46:00 (IP: 131.72.56.92)

Código Validação: Y9y0JduGjlyfejCAO7JxgBnAlK3aG2ewnHuD%2fquO9V9DBOfiMy%2bzdq%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y9y0JduGjlyfejCAO7JxgBnAlK3aG2ewnHuD%252fquO9V9DBOfiMy%252bzdq%253d%253d>

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

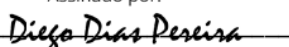
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				PEDIDO DE COMPRAS N°: 109/2026			DATA: 23/04/2026	
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS				CNPJ N°: 03.156.999/0001-50				
ENDEREÇO: https://www.itapora.ms.gov.br/				TELEFONE: (67) 3451-1899/3451-1999				
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
01	01	38809	VEÍCULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	FIAT	R\$ 122.800,00	R\$ 122.800,00
02	01	25791	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:							R\$ 122.800,00	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.								
Observações: Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, etc.). O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa. Os veículos deverão ser entregues na Gerência de Saúde (GMS), da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.								
PRAZO DE EXECUÇÃO:								
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO				RECEBIDA EM: ____/____/____				
EMITIDA POR: _____				POR: _____				
DIEGO DIAS PEREIRA				ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ				
Assinado por:  27/04/2026 - 18:49 BCSS4CKTTO2BEWXXVDFXKLA								



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.156.999/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE ITAPORA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 250	COMPLEMENTO CXPST 81
CEP 79.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORA
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ITAPORA.MS.GOV.BR	TELEFONE (67) 3451-1999/ (67) 3451-1899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ITAPORA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2026 às 16:00:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
CONTROLE PRÉVIO TC/MS: 00D0DD88B590DEE4C67EE1C4E38FDCE057DE727B

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, que objetiva o registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos automotores sedan (05 lugares) e suv's (07 lugares), zero km, para compor a frota do fundo municipal de saúde, e com a finalidade de atender às demandas necessárias do município de Itaporã, de forma eficiente e economicamente vantajosa. observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos automotores sedan (05 lugares) e suv's (07 lugares), zero km, para compor a frota do fundo municipal de saúde, e com a finalidade de atender às demandas necessárias do município de Itaporã, de forma eficiente e economicamente vantajosa.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 024/2025**.

EMPRESA (A):		AHO FRANCE LTDA					
CNPJ:		35.373.738/0001-89					
ENDEREÇO:		AV. CORONEL ANTONINO, 441, CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE/MS CEP: 79.010-916					
TELEFONE:							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	045.001.077	VEÍCULO DE PASSEIO NOVO (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE GASOLINA: 106 CV / ETANOL: 111 CV; MOTOR DE COMBUSTÃO DO	UN	4	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200	R\$ 127.400,00	R\$ 509.600,00

		TIPO FLEX (ETANOL E GASOLINA); DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; AR- CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 47 LITROS, FREIOS ABS NAS 4 (QUATRO) RODAS, AIRBAG MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TODOS OS DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMPLACADO E LICENCIADO E COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. 7 LUGARES / MINIMO 4 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACIÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO MINIMO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE.					
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							509.600,00

EMPRESA (A):		GRANDOURADOS VEICULOS LTDA.						
CNPJ:		03.835.451/0001-37						
ENDEREÇO:		AV. MARCELINO PIRES, 5675- JD. SÃO FRANCISCO – DOURADOS/MS – CEP: 79833-000						
TELEFONE:		(67) 99297-3350						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2	045.001.078	VEÍCULO SEDAN PASSAGEIRO, 0KM COM NO MÍNIMO 5 LUGARES: ESTADO DO VEÍCULO: ZERO KM (NOVO, SEM USO ANTERIOR); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: ANO CORRENTE OU POSTERIOR; CAPACIDADE: 4 PASSAGEIROS + 1 CONDUTOR; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS/TIPO: SEDAN/PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MOTOR: FLEX (ETANOL E GASOLINA); POTÊNCIA: MÍNIMA DE 71 CV; INJEÇÃO: ELETRÔNICA; CILINDROS: MÍNIMO DE 3 CILINDROS EM LINHA/ TRANSMISSÃO: TIPO: AUTOMÁTICA, VELOCIDADES: MÍNIMO DE 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 MARCHA A RÉ/ RODAS E PNEUS: ARO: MÍNIMO DE 14 A 16; TIPO: PNEUS RADIAIS/ TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS/ FREIOS: SISTEMA ABS OU SUPERIOR/ CONFORTO E SEGURANÇA/ CINTOS DE SEGURANÇA: DISPONIBILIDADE: PARA TODOS OS OCUPANTES/ ALERTA SONORO E VISUAL: PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/ ENCOSTOS DE CABEÇA: ATIVOS NOS BANCOS TRASEIROS E DIANTEIROS/ AR-CONDICIONADO: QUENTE E FRIO, INSTALADO DE FÁBRICA/ DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/ TRAVAS: ELÉTRICAS NAS PORTAS/ VIDROS: ELÉTRICOS NOS DIANTEIROS E TRASEIROS/ SISTEMA DE ALARME: TIPO: ANTIFURTO COM ULTRASSOM E DISPARO SONORO COM FARÓIS ACESOS/ TAPETES: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO/ LIMPADORES E LAVADORES: LIMPADOR DIANTEIRO E LAVADOR COM TEMPORIZADOR/ FARÓIS: COM REFLETORES DE SUPERFÍCIE COMPLETA/ FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS / SUPORTE PARA CELULAR: COM ENTRADA USB/ TOMADA: 12V NO CONSOLE CENTRAL/ PROTEÇÕES: CHAPA DE PROTEÇÃO: DO CÂRTER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL (PEITO DE AÇO)/ ITENS OBRIGATÓRIOS: DEVE POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (ROL DE EQUIPAMENTOS)/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO: QUE OS VEÍCULOS SEJAM ENTREGUES NOVOS E SEM EMPLACAMENTO, FICANDO O REGISTRO E EMPLACAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (NÃO SERÁ ACEITA A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO)	UN	4	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	R\$ 122.800,00	R\$ 491.200,00	
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							491.200,00	
TOTAL REGISTRADO: R\$							1.000.800,00	

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do pregão eletrônico nº 024/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Gerência Municipal de Aquisições Governamentais.

4.2 São órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) do registro de preços:

ÓRGÃO
Fundo Municipal de Saúde

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de

fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

- 8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 8.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

9.2 O licitante será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.3 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Itaporã/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

VINÍCIO DE FARIA E ANDRADE
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

AHO FRANCE LTDA
ANDRE OSHIRO
RG: 829861 SSP/MS
CPF: 827.526.721-87

GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA
BRUNO KOJIMA TATEISHI
RG: 1538783 SSP/MS
CPF: 021.679.141-30

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

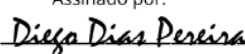
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				PEDIDO DE COMPRAS Nº: 109/2026			DATA: 23/04/2026	
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS				CNPJ Nº: 03.184.041/0001-73				
ENDEREÇO: https://www.treslagoas.ms.gov.br/				TELEFONE: (67) 98139-3237				
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
01	01	38809	VEÍCULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	01	25791	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	MASCARELLO	R\$ 663.000,00	R\$ 663.000,00
TOTAL GERAL:							R\$ 663.000,00	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA Nº. 11221619000125006 - EMENDA Nº. 14450002, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.								
Observações: Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, etc.). O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa. Os veículos deverão ser entregues na Gerência de Saúde (GMS), da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.								
PRAZO DE EXECUÇÃO:								
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO				RECEBIDA EM: ____/____/____				
EMITIDA POR: _____				POR: _____				
DIEGO DIAS PEREIRA				ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ				
Assinado por:  27/04/2026 - 18:49 BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA								



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.184.041/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1975
NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE TRES LAGOAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRES LAGOAS PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO AV ANTONIO TRAJANO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 79.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES LAGOAS
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2026 às 16:45:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TRÊS LAGOAS-MS E A EMPRESA
**MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS
LTDA.**

I – O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Trajano dos Santos, nº 30, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.184.041/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura **ANGELA MARIA DE BRITO** (Decreto nº 1047/2025), inscrita no CPF/MF sob o nº 143.162.001-78, e portadora da Carteira de Identidade RG nº 63965569-5 SSP/SP, todos com endereço profissional no Paço Municipal de Três Lagoas (MS), doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450, bairro Santos Dumont, Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.440.065/0001-71, **doravante denominada CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATO IANELLI**, inscrito no CPF/MF sob nº 229.188.288-07 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 44.172.482-6 SSP/SP, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 167/2025, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de Veículos Automotores Zero KM, para atender as Unidades Escolares em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.”**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 663.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil Reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR - MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO (C/DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE DPM)	UN	1	663.000,00	663.000,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro - CEP 79601-000 – Três Lagoas/MS
pregao@treslagoas.ms.gov.br

Página 2 de 20

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Três Lagoas-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.361.0004.2021.0000

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de recurso: 2.569.0000

Ficha: 779

4.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.1.1. Das parcelas de maior relevância técnica.

6.1.2. De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro - CEP 79601-000 – Três Lagoas/MS
pregao@treslagoas.ms.gov.br

Página 4 de 20

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições

de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. No caso de eventuais atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aos valores em inadimplência, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de $TX = 0,5\%$ a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês) ou $TX = 6,0\%$ a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, de forma a ajustar-se, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, considerando o número de dias de atraso, a título de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = N \times VP \times I$$

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \div 365 = 0,00016438$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa anual (a.a.);

FONTE: (Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição – Brasília, DF – 2010, p. 726)

7.12. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.13. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.15. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/08/2025**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)

índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (art. 125, do mesmo diploma legal).

8.8.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, regido pelo Decreto Municipal nº 171/2018, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto.
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante.
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. No caso de contratos não-contínuos, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital

(assinado digitalmente)
ANGELA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
(Ordenadora da Despesa)

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

Contratada

RENATO IANELLI
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) (assinado digitalmente)

2) (assinado digitalmente)

NOME: Jessica Pereira Balduino
CPF: 064.243.041-18

NOME: Maria José Moraes Santana
CPF: 007.515.401-37

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXYDFXKLA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro - CEP 79601-000 – Três Lagoas/MS
pregao@treslagoas.ms.gov.br

Página 20 de 20

2ee8402e22c3284b034ad7d2ef847f52.pdf
Código do documento c13caf02-8555-41a4-bd0f-df2ab4ab5112



Assinaturas



Renato Ianelli
comercial.renato@mascarello.com.br
Assinou

Renato Ianelli

Eventos do documento

26 Sep 2025, 09:51:46

Documento c13caf02-8555-41a4-bd0f-df2ab4ab5112 **criado** por FLAVIO RAPHAEL GOMES (3640b120-1184-41e4-9f7e-6ef32e971a45). Email: engenharia.flavio@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-26T09:51:46-03:00

26 Sep 2025, 10:30:37

Assinaturas **iniciadas** por FLAVIO RAPHAEL GOMES (3640b120-1184-41e4-9f7e-6ef32e971a45). Email: engenharia.flavio@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-26T10:30:37-03:00

26 Sep 2025, 10:37:36

RENATO IANELLI **Assinou** (49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7) - Email: comercial.renato@mascarello.com.br - IP: 189.121.202.57 (bd79ca39.virtua.com.br porta: 36346) - [Geolocalização: -23.6119143 -46.7424147](#) - Documento de identificação informado: 229.188.288-07 - DATE_ATOM: 2025-09-26T10:37:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e1cd3d6a7ac398248a3da488961af7b0d001d3a6981c6d2570c4ab0654b7cdf
(SHA512):f996ae34cd659173c2c1fdfe8e294073f6196dba980aa247d6f4e1d78e0c539b2059b86530fa28daecf24aae98b625cdf1a102e446ca55d408fa88662c9eee1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE BRITO, em 29/09/2025 07:35. CPF: 143.162.001-78. Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Assinado digitalmente por MARIA JOSÉ MORAIS SANTANA, em 29/09/2025 07:26. CPF: 007.515.401-37. Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

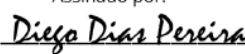
Assinado digitalmente por JESSICA PEREIRA BALDUINO, em 29/09/2025 07:23. CPF: 064.243.041-18. Cargo: COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS.



PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				PEDIDO DE COMPRAS Nº: 109/2026			DATA: 23/04/2026	
RAZÃO SOCIAL: MÍDIA ESPECIALIZADA				CNPJ Nº:				
ENDEREÇO: COTAÇÃO NOS SITES DA INTERNET				TELEFONE:				
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
01	01	38809	VEÍCULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	CHEVROLET	R\$ 119.583,00	R\$ 119.583,00
02	01	25791	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	MASCARELLO	R\$ 677.800,00	R\$ 677.800,00
TOTAL GERAL:							R\$ 797.383,00	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA Nº. 11221619000125006 - EMENDA Nº. 14450002, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.								
Observações: Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, etc.). O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa. Os veículos deverão ser entregues na Gerência de Saúde (GMS), da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.								
PRAZO DE EXECUÇÃO:								
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO				RECEBIDA EM: ____/____/____				
EMITIDA POR: _____				POR: _____				
DIEGO DIAS PEREIRA				ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ				
Assinado por:  27/04/2026 - 18:49 BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA								

Seu 2026 Onix Plus MT Turbo

Est. R\$ 119.583¹

[Forma de pagamento](#)



Inventário de compras

Enviar pedido



Galeria de fotos

Resumo

Editar

Versões

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



2026 Onix Plus MT Turbo

Exterior



Prata Shark
R\$ 1.700



Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas
Padrão

Interior



Bancos de tecido
Padrão

Opcionais



Sensor de estacionamento traseiro
R\$ 738



Protetor de cárter
R\$ 505



Tapete de bandeja do porta-malas
R\$ 650

Preço

Veículo

Onix Plus MT Turbo	R\$ 115.990
Prata Shark	R\$ 1.700
Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas	Padrão
Bancos de tecido	Padrão

Opcionais

Sensor de estacionamento traseiro	R\$ 738
Protetor de cárter	R\$ 505
Tapete de bandeja do porta-malas	R\$ 650

Total estimado R\$ 119.583 ¹

Aviso Legal

1. O preço demonstrado é sugerido e pode variar de acordo com as concessionárias.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Recursos padrão

Ver tudo →

Destaques —

Motor turbo

Câmbio manual de 6 marchas

Easy Start (partida sem chave)

Exterior +

Interior +

Conectividade +

Conforto e conveniência +

Aparência +

Segurança +

Assinado por:
Diego Dias Pereira
27/04/2026 - 18:49
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

2026 Onix Plus MT Turbo



Versões



Onix Plus MT Turbo

Exterior



Prata Shark
R\$ 1.700



Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas
Padrão

Interior



Bancos de tecido
Padrão

Opcionais



Sensor de estacionamento traseiro
R\$ 738



Protetor de cárter
R\$ 505



Tapete de bandeja do porta-malas
R\$ 650

Preço

Veículo

Onix Plus MT Turbo R\$ 115.990

Prata Shark

R\$ 1.700

Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas

Padrão

Bancos de tecido

Padrão

Opcionais

Sensor de estacionamento traseiro

R\$ 738

Protetor de cárter

R\$ 505

Tapete de bandeja do porta-malas

R\$ 650

Total estimado

R\$ 119.583¹

1. O preço demonstrado é sugerido e pode variar de acordo com as concessionárias.

Recursos padrão

Destaques

- Motor turbo
- Câmbio manual de 6 marchas
- Easy Start (partida sem chave)

Exterior

- Branco Summit
- Cinza Drake
- Prata Shark
- Preto Ouro Negro Metálico
- Vermelho Scarlet
- Azul Boreal

Interior

- Bancos de tecido

Conectividade

- OnStar gratuito (1 mês plano Protect & Connect + 6 meses plano Connect)
- Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos (contempla 42Gb em até 7 meses, incluídos no plano OnStar)
- Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo
- Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM e Entrada USB
- Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)
- 2 entradas USB dianteiras (Tipo A e Tipo C) para carregamento e dados

Conforto e conveniência

- Ar-condicionado
- Chave com sensor de aproximação
- Easy Entry - Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave

• Easy Start - Partida sem chave

Aparência

- Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas
- Parachoques pintados na cor do veículo
- Faróis dianteiros halógenos com luz de condução diurna integrada

Segurança

- 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)
- Controle eletrônico de estabilidade e tração



Ônibus Rodoviário – Mascarello /Agrale – GRAN MICRO S3 / M

R\$677.800,00

Vigência da Ata: 07/07/2026

Abrangência: Ata de Registro de Preços Estadual

Modelo: GRAN MICRO S3 / MA 9.2

Marca: Mascarello /Agrale

Descrição: MICROÔNIBUS. Veículo modelo Micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro), ano/mod
incluindo o motorista. Ar-condicionado (Categoria M3);

Imagens meramente ilustrativas

SOLICITAR ADESÃO

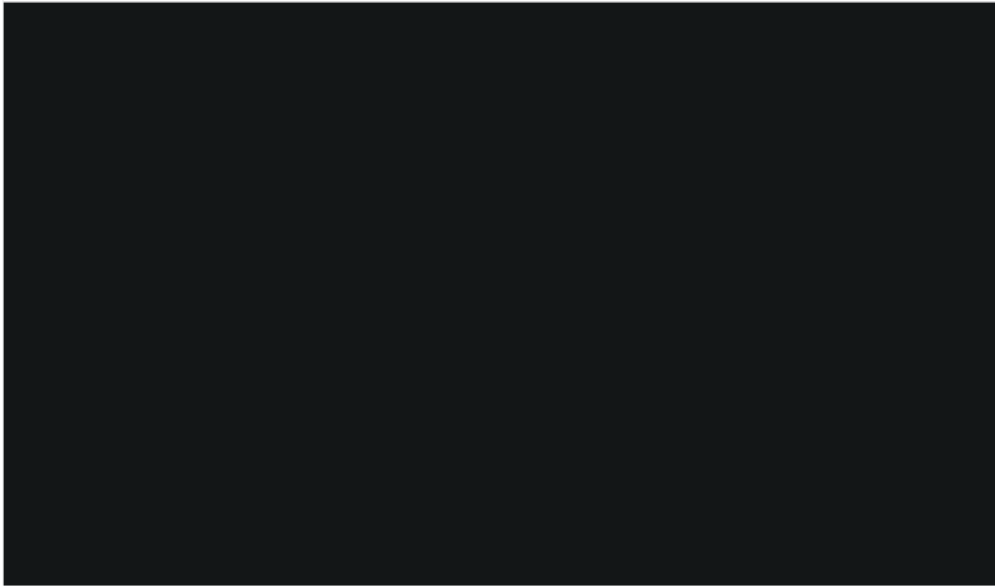
Categorias Ônibus, Transporte de Pessoas

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWVDFXKLA



Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



Entre ou Cadastre-se



Todas as categorias

Educação

Obras

Saúde

Segurança Pública



> Cesto de Solicitações

Produto

Quantidade

Un.

Total

 **Micro-ônibus**
Mascarello Gran
Micro S3 / Agrale
MA9.2 – 28
Lugares,
Ar-Condicionado,
Novo

- 1 +

Total**R\$ 677.800,00**

Faça
o
login
para
finalizar
sua
solicitação

**Belo horizonte, Minas gerais, Brasil - 3**

Fale conosco, nós estamos online!

**(31) 99060-2224****contato@bancodeatas.com.br****Sobre Nós****Seja Parceiro****Mural de Oportunidades****Solicite uma Ata****Contato**

Digite seu email



Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWVDFXKLA

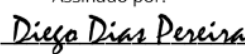
Fale conosco, nós estamos online!



PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				PEDIDO DE COMPRAS Nº: 109/2026			DATA: 23/04/2026	
RAZÃO SOCIAL: BANCO NACIONAL DE NOTAS FISCAIS				CNPJ Nº:				
ENDEREÇO: https://www.portaldatransparencia.gov.br/				TELEFONE:				
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
01	01	38809	VEÍCULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	VOLKSWAGEN	R\$ 123.500,00	R\$ 123.500,00
02	01	25791	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	VOLARE	R\$ 744.800,00	R\$ 744.800,00
TOTAL GERAL:							R\$ 868.300,00	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA Nº. 11221619000125006 - EMENDA Nº. 14450002, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.								
Observações: Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, etc.). O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa. Os veículos deverão ser entregues na Gerência de Saúde (GMS), da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.								
PRAZO DE EXECUÇÃO:								
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO				RECEBIDA EM: ____/____/____				
EMITIDA POR: _____				POR: _____				
DIEGO DIAS PEREIRA				ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ				
Assinado por:  27/04/2026 - 18:49 BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA								

Chave de acesso
52260201104751000110550030008958781731156017

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)
123.500,00

Modelo
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série
3

Número
895878

Data de Emissão
28/02/2026 12:04:00

Natureza da Operação
VENDA VEIC NOVOS

Situação ⓘ
AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação
28/02/2026 12:04:35

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
01.104.751/0001-10	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS	SAGA T7	100530168	GO

DESTINATÁRIO

CNPJ	Órgão Superior	Órgão/Entidade Vinculada	
16.888.315/0001-57	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	
UF	Destino da Operação	Consumidor Final	Presença do Comprador
MG	2 - OPERAÇÃO INTERESTADUAL	1 - CONSUMIDOR FINAL	1 - OPERAÇÃO PRESENCIAL
Indicador IE			
NÃO CONTRIBUINTE			

<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/52260201104751000110550030008958781731156017?ordenarPor=dataEvento&direcao=asc>

1/2

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1	CHASSI: 9BWDH6BZZT4026580 - MOTOR: DHSD17500 - VIRTUS SENSE - LOTACAO: 5	87032310	AUTOMÓVEIS COM MOTOR EXPLOSÃO, 1500 < CM3 <= 3000, ATÉ 8 PASSAGEIROS	6108	1,00	UN	123.500,00	123.500,00

Exibir : 10

< >

EVENTOS

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

Exibir : 10

< >

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXLA

Chave de acesso
29251234301044000173550020000420251001052052

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)
744.800,00

Modelo
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série
2

Número
42025

Data de Emissão
09/12/2025
10:09:35

Natureza da Operação
5102-VENDA DE MERCADORIA D/E

Situação ⓘ
AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação
09/12/2025 10:25:47

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
34.301.044/0001-73	PECA FACIL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	PECA FACIL	29907076	BA

DESTINATÁRIO

CNPJ	Órgão Superior	Órgão/Entidade Vinculada	
10.764.307/0015-18	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	
UF	Destino da Operação	Consumidor Final	Presença do Comprador
BA	1 - OPERAÇÃO INTERNA	1 - CONSUMIDOR FINAL	3 - OPERAÇÃO NÃO PRESENCIAL, TELEATENDIMENTO
Indicador IE			
NÃO CONTRIBUINTE			

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1	ONIBUS VOLARE FLY 10 FR - EURO 6	87021000	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE DEZ PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTOR DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (DIESEL OU SEMIDIESEL)	5102	1,00	UN	744.800,00	744.800,00

Exibir : 10



EVENTOS

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

Exibir : 10



Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BC554CKTT02BEWXVDFXKLA